Fonte: SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Florianópolis, 7 de março de 2019

Des. Rodrigo Collaço

Presidente

Eduardo Cardoso Silva

Diretor de Orçamento e Finanças

Cleverson Oliveira

Coordenador da Auditoria Interna

1ª Vice-Presidência

Edital

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 3/2019

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

PUBLICAÇÃO APÓS A DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E AUDIÊNCIA DE SORTEIO

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

- O Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho, Presidente da Comissão deste Concurso Público, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3°, da Constituição da República Federativa do Brasil, FAZ SABER que, de acordo com a Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, estarão abertas, de segunda-feira, 11 de março de 2019, a sextafeira, 12 de abril de 2019, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Santa Catarina.
- 1. DO CONCURSO e Da Comissão Organizadora do Concurso E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO
- 1.1. O Concurso de Ingresso por provimento ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro, reger-se-á pelo disposto na Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, no que couber, na Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, na Resolução n. 1/2012-TJ e neste Edital.
- 1.2. Qualquer candidato poderá impugnar o presente Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.
- 1.2.1. O requerimento de impugnação a que se refere o item 1.2 deverá ser protocolado na Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, observado o expediente ordinário (das 12h às 19h).
- 1.2.2. Não será aceito requerimento de impugnação via postal, via fax, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 1.3. A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho, que a preside; pelos Magistrados Doutor Humberto Goulart da Silveira, Doutora Monike Silva Povoas Nogueira e Doutor Ruy Fernando Falk; pelo representante do Ministério Público, Procurador de Justiça Doutor Newton Henrique Trennepohl; pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil Secção Santa Catarina, Doutor Guilherme de Almeida Bossle e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, tabeliã Doutora Mariana Viegas Cunha e registradora Doutora Cristina Castelan Minatto.
- 1.4.1. De todas as reuniões da Comissão, lavrar-se-á ata registrada em livro próprio, por um de seus membros, para esse fim designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.
- 1.5. O Concurso Público aqui referido será realizado sob a

- responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul IESES, obedecidas as normas do presente Edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso e sob a responsabilidade dos professores Paulo Afonso de Meireles, Gilson Luiz Leal de Meireles e/ou Marcello Bonelli.
- 1.6. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, são os seguintes:
- a. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Comissão de Concurso para Delegação de Notas e de Registro do Estado de Santa Catarina Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 Torre I Térreo Sala 007 Centro CEP 88020-901 Florianópolis (SC).
- b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul IESES SC 401 nº 8600 Corporate Park Bloco 06 Sala 06 Bairro Santo Antônio de Lisboa CEP 88050-001 Florianópolis (SC).
- 1.7. As audiências serão realizadas:
- a. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Sala de Sessões Ministro Teori Zavascki (auditório do Tribunal Pleno) - Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 - Centro - CEP 88020-901 - Florianópolis (SC).
- 1.8. O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul IESES disponibilizará atendimento aos candidatos no endereço indicado no item 1.6.b e:
- a. Através do telefone (48)3239-7700 ou;
- b. Através do email tjsc@ieses.org.
- 1.9. Todas as referências a horários constantes neste Edital devem levar em conta o horário oficial brasileiro na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.
- 1.10. Aplica-se à composição da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil (arts. 144 e 145).
- 1.11. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias após a publicação da relação das inscrições deferidas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 2. Do Objeto do Concurso e das vagas
- 2.1. O Concurso Público a que se refere este Edital destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em serventias atualmente vagas.
- 2.1.1. As serventias vagas, em número de 193 (cento e noventa e três) serão providas conforme segue:

Código de Opção	Modalidade de Ingresso	Número de Serventias Vagas	Vagas Reservadas a PCD
6015	Por provimento	129 (cento e vinte e nove)	7 (sete)
6104	Por remoção	64 (sessenta e quatro)	4 (quatro)

- 2.1.2. As relações das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância, criação e situação constam do Anexo I deste Edital.
- 2.1.3. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2°, da Lei n. 8.935/1994. Um terço das vagas será destinado aos candidatos a remoção, que já exerçam a titularidade de serviço de registro ou notarial neste Estado e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei n. 8.935/1994.
- 2.1.4. As serventias ofertadas neste Edital estão ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei n. 8.935/1994 e, no caso de coincidência de data de vacância, sucessivamente, pela data de criação do serviço ou pelo resultado do sorteio realizado em audiência pública, a se realizar na sexta-feira, 1º de março de 2019, às 14 (quatorze) horas, na sede do Tribunal de Justiça, no endereço mencionado na letra "a" do item 1.7 acima.
- 2.1.5. As serventias a serem reservadas às Pessoas com Deficiência
 PcD serão objeto de sorteio na mesma audiência pública prevista no item 2.1.4.
- 2.1.6. As serventias sub judice estão incluídas neste certame, salvo

quando amparadas por decisão liminar específica que as impeça de figurar neste Concurso. Eventual escolha de serventias nessa condição será por conta e risco dos candidatos aprovados, sem direito a reclamação posterior, caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e afete seu exercício na delegação.

- 2.2. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 2.3. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte: a. Para concorrer a vagas de ingresso por provimento, poderão inscrever-se: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga; b) candidatos que tenham exercido função em serviço notarial ou de registro por 10 (dez) anos completos ou mais, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina. b. Para concorrer a vagas de ingresso por remoção, poderão inscrever-se os titulares de serventias extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.
- 2.3.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro durante 10 (dez) anos, no mínimo, será efetuada mediante: a. Certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do Estado; b. Apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas do candidato;
- 2.4. Somente poderão concorrer às vagas de remoção, os candidatos que sejam titulares de delegações no Estado de Santa Catarina.
- 2.4.1. Em decorrência dos itens 2.3.b e 2.4, caput, não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.
- 2.5. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 2.6. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como ao ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.
- 3. Das inscrições PRELIMINARES
- 3.1. São condições para a inscrição preliminar:
- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
- d. Conhecer as exigências do presente Edital e estar de acordo com elas. 3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição preliminar neste Concurso Público, para cada uma das formas de ingresso.
- 3.3. O valor de cada taxa de inscrição preliminar é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo os candidatos procederem conforme indicado nos itens que seguem. 3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público Edital n. 3/2019 consiste em acessar o site www.cartorio. tjsc.ieses.org, apontando para "INSCRIÇÕES ON LINE" e preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, no período entre segunda-feira, 11 de março de 2019 e sexta-feira, 12 de abril de 2019.
- 3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar e do respectivo termo de declaração de conhecimento e aceitação das regras previstas no presente do Edital, formando, assim, a Ficha de Inscrição Preliminar.
- 3.4.3. Da mesma forma, os candidatos declararão, sob as penas da lei,

atender às condições para requerer a inscrição preliminar, e que as informações prestadas correspondem à verdade, selecionando, para tanto, a opção "Concordo".

- 3.4.4. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público Edital n. 3/2019 consiste em imprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até segunda-feira, 15 de abril de 2019, exceto se for isento do pagamento dessa taxa, nos termos do item 3.5 e seus subitens.
- 3.4.4.1. A guia de recolhimento terá como data de vencimento a do dia da impressão.
- 3.4.4.2. É obrigatório que o candidato informe o CPF no momento em que for gerar a guia de recolhimento.
- 3.4.4.3. O candidato poderá reimprimir a guia de recolhimento pela página de acompanhamento do concurso até o dia 15 de abril de 2019. 3.4.4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete, nesse período de inscrição, o fechamento de agências bancárias na localidade em que os candidatos se encontram, eles deverão antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.4 deste Edital.
- 3.5. Poderá solicitar a taxa de isenção da inscrição preliminar, somente o candidato que:
- a. Declarar e comprovar ser economicamente hipossuficiente, nos termos do § 1º do Decreto Federal n. 5.593, de 02.10.2008;
- b. Declarar ser doador de sangue, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.567, de 07.11.1997, e comprovar o mínimo de 3 (três) doações dentro do período de 1 (um) ano, realizados em um prazo de 12 (doze) meses decorridos da última doação, que deverá ter ocorrido até 1 (um) ano antes do início do prazo de inscrição;
- c. Comprovar ser doador de medula, ou estar inscrito como, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.567, de 07.11.1997, alterada pela Lei nº 17.457, de 10.01.2018;
- d. Se tratar de pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 17.480, de 15.01.2018, com renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- 3.5.1. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.a e desejarem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão entregar requerimento constante do Anexo II Alternativa 1 (declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26.06.2007, e os seguintes documentos:
- a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- 3.5.1.1. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade de cada candidato, podendo, a qualquer momento, sofrer exclusão do concurso e/ou responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, no caso de comprovada declaração falsa.
- 3.5.2. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.b e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento conforme modelo apresentado no Anexo II Alternativa 2, acompanhado dos seguintes documentos: a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Comprovação do atendimento das condições estabelecidas no item 3.5.b, mediante apresentação de certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 3.5.3. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.c e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento, conforme modelo apresentado no

- Anexo II Alternativa 2, acompanhado dos seguintes documentos: a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Comprovação da doação ou da inscrição como doador, pela apresentação de certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 3.5.4. Os interessados que atenderem às condições descritas no item 3.5.d e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo II Alternativa 3, acompanhado dos seguintes documentos: a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- b. Cópia documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c. Documentos indicados no item 4.2 deste Edital;
- d. Comprovação da renda mensal, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 17.480, de 15.01.2018.
- 3.6. O simples envio ou entrega da documentação não garante aos interessados a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
- 3.6.1. O envio da documentação exigida no item 3.5 e seus subitens será de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o IESES não se responsabilizam por qualquer motivo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.6.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.7. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que:
- a. Omitirem informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudarem e/ou falsificarem documentos;
- c. Pleitearem a isenção, sem apresentar os documentos indicados neste Edital.
- 3.8. Os documentos exigidos no item 3.5 e seus subitens deverão ser encaminhados para o IESES, via SEDEX, com postagem até sextafeira, 15 de março de 2019.
- 3.8.1. A critério dos interessados, os documentos poderão ser entregues pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído no Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul IESES SC 401 nº 8600 Corporate Park Bloco 06 Sala 06 Bairro Santo Antônio de
- Lisboa CEP 88050-001 Florianópolis (SC).
- 3.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 22 de março de 2019, pela internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1.
- 3.10. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, até o prazo estabelecido no item 3.4.4. 3.11. Tendo sido efetuado o pagamento por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina pelos candidatos, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, em decorrência de pedido de isenção posterior.
- 3.12. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:
- a. Nome completo do candidato;
- b. Número na cédula de identidade;
- c. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
- d. Data de nascimento;
- e. Código da opção (ingresso por provimento ou ingresso por remoção);
- f. Endereço residencial.

- 3.13. O inteiro teor deste Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina e estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção e a leitura do documento.
- 3.14. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.
- 3.15. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento das condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição Preliminar, até a data limite indicada no item 3.4.4. ou com o deferimento do pedido de isenção.
- 3.15.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificados os candidatos pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 3.16. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, tendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar, ou tendo deferido seu pedido de isenção:
- a. Não atenderem às condições do item 3.1;
- b. Preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.12.
- 3.17. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18. São considerados desistentes os candidatos que:
- a. Tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tiverem pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.4 ou;
- b. Tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido o seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar.
- 3.19. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou deferimento do pedido de isenção são pessoais e intransferíveis, razão pela qual, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração do código de opção de ingresso escolhida ou quanto à identificação dos candidatos, exceto correção de grafia de seu nome.
- 3.20. O pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito unicamente por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, em moeda corrente nacional.
- 3.21. Uma vez pago, o valor da taxa de inscrição preliminar não será restituído
- 3.22. O recibo de pagamento da referida GRJ, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim o simples comprovante de agendamento do pagamento.
- 3.23. Não haverá inscrição preliminar condicional, nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, aquela será cancelada.
- 3.24. As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar por escrito seu interesse na inclusão do nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, segundo modelo constante do Anexo V deste edital.
- 3.24.1. Os candidatos que se encontrarem nas condições do subitem 3.24 deverão enviar para o IESES, via SEDEX, o formulário devidamente preenchido, até a data final das inscrições preliminares, especificando tratar-se de "NOME SOCIAL", ou entregá-lo pessoalmente, ou por procuradores legalmente constituídos, na sede do IESES.
- 3.24.2. Os candidatos nessa situação deverão realizar sua inscrição

utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

- 4. Das vagas reservadas a Pessoas COM Deficiência PcD
- 4.1. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.1.1 deste Edital.
- 4.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; os abrangidos pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e pelo Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 4.2. Os candidatos Pessoa com Deficiência PcD deverão encaminhar para o IESES, via SEDEX, com postagem até a data final das inscrições preliminares, solicitação para a Comissão Organizadora do Concurso, contendo:
- a. Requerimento de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF;
- b. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa;
- c. Laudo médico original, emitido no máximo 3 (três) meses antes da primeira publicação do Edital, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico, com respectivo CRM.
- 4.2.1. Os candidatos Pessoa com Deficiência que se enquadrarem nas condições de isenção da taxa de inscrição e desejarem requerê-la deverão atender ao prazo estabelecido pelo item 3.8 deste Edital.
- 4.2.2. O fornecimento dos laudos médicos originais é de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada dos laudos ao seu destino, no prazo estabelecido.
- 4.2.3. Cada laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 4.2.4. A critério dos interessados, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no IESES respeitados os prazos indicados no item 4.2.
- 4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 terão sua qualificação de candidatos como Pessoa com Deficiência confirmada ou não, nos seguintes momentos:
- a. Preliminarmente, a partir da análise documental dos requerimentos e anexos apresentados, conforme exige o item 4.2. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida essa condição, quando convocados submeter-se-ão a exame médico por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência;
- b. Por Junta Médica oficial, com a expedição dos respectivos laudos para a outorga de delegação e posse, após a audiência de escolha das serventias.
- 4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3.b será, no momento oportuno, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1.
- 4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para qualquer candidato, na respectiva convocação.
- 4.4. Serão consideradas como inscrição normal as inscrições dos candidatos que requererem a condição de Pessoa com Deficiência
 PcD e:
- a. Deixarem de atender, em seus exatos termos, ao disposto no item 4.2 e seus subitens deste Edital ou;
- b. Não forem qualificados como Pessoa com Deficiência PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.b.
- 4.5. Por ocasião da escolha de vagas, os candidatos Pessoas com Deficiência PcD deverão optar pela classificação geral ou pela

- classificação específica para vagas reservadas.
- 4.5.1. Ao efetuarem a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5), os candidatos estarão, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.
- 4.5.2. A aprovação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD, elas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.
- 4.7. O requerimento a que se refere o item 4.2.a não constitui solicitação de condições especiais para a realização de provas. Os candidatos Pessoa com Deficiência PcD que necessitarem de condições especiais de prova deverão apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um, de seus respectivos anexos.
- 5. Da confirmação das inscrições e DO local da Prova Objetiva de Seleção
- 5.1. Até a data limite de sexta-feira, 26 de abril de 2019, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina a relação nominal dos candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida.
- 5.2. Até a mesma data indicada no item anterior será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina ato indicando o número de inscrição dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou, na falta dele, o número da cédula de identidade e/ou número do CPF.
- 5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento em que estarão indicados os dados dos candidatos e o local em que eles farão a Prova Objetiva de Seleção.
- 5.3.1. Os candidatos deverão imprimir seu Documento de Confirmação de Inscrição obtido por meio da internet no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 30 de maio de 2019.
- 5.4. Os candidatos são responsáveis pela conferência da exatidão do Documento de Confirmação de Inscrição que receberem.
- 5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, os candidatos deverão solicitar a correção ao IESES, por meio do site correcao@ieses.org <mailto:correcao@cartorio.tjce.ieses.org.br>, fazendo menção expressa a este Concurso Público.
- 6. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando se tratar de pedido de alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.19 deste Edital.

Das provas

- 6.1. Para os dois critérios de ingresso, o Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetivas de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas à função Notarial e Registral.
- 6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.
- 6.1.2. A Prova Objetiva de Seleção será distinta para cada modalidade de ingresso, ou seja, para o concurso de ingresso por provimento ou para o concurso de ingresso por remoção, desde que haja candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.
- 6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e ingresso por remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações: provas escrita e prática, prova oral e prova de títulos.
- 6.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência PcD ou não, deverão encaminhar requerimento formal ao IESES, via SEDEX, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições preliminares, indicando as condições especiais de que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia da

Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina e do recibo de pagamento (caso não forem isentos).

- 6.2.1. A critério dos interessados, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no IESES;
- 6.2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos itens 6.2 e/ ou 6.2.1 até a data limite estabelecida não terão a condição especial de prova disponibilizada.
- 6.2.3. Candidatas lactantes que necessitarem amamentar durante a realização das provas poderão fazê-lo, desde que requeiram essa faculdade nos termos do item 6.2, estando cientes de que não haverá a seu favor compensação do tempo de amamentação.
- 6.2.3.1. Cada criança a ser amamentada deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), sendo a sua permanência e o local de amamentação autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.
- 6.2.4. Caberá ao IESES a decisão sobre o mérito dos requerimentos previstos no item 6.2. O atendimento aos solicitados dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.5. O requerimento a que se refere o item 6.2 não equivale ao requerimento previsto no item 4.2.a (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhado, cada um, de seus respectivos anexos.
- 6.3. Os candidatos Pessoa com Deficiência ou não, que requererem condição especial de prova, nos termos do item 6.2, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário (salvo exceção prevista no item 6.3.1), à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigida(s) neste Edital.
- 6.3.1. Os candidatos Pessoa com Deficiência PcD que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão indicar essa necessidade no requerimento previsto no item 6.2 e encaminhar, além dos demais documentos indicados naquele item (6.2), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando essa situação (tempo adicional).
- 6.3.2. Os candidatos Pessoa com Deficiência que necessitarem de prova em braile ou ampliada, ou ainda de condição especial para a sua realização, deverão encaminhar o requerimento previsto no item 6.2, instruído com atestado médico, no período das inscrições, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, deverão realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.
- 6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar o original de sua cédula de Identidade ou da carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 6.4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação dos candidatos.
- 6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional sem valor de identidade, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos estabelecidos no item 6.4, inclusive carteira funcional que não possua validade como documento de identidade.
- 6.5. Durante a realização de quaisquer das provas do presente certame não será permitida a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) horas ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta, quando admitidos.

- 6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para o seu início. Será vedada a admissão em sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões (ou das portas da sala de identificação, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.
- 6.8. Todas as provas serão realizadas na cidade de Florianópolis (SC). 6.9. Para a realização da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 6.9.1. Os cartões de resposta da Prova Objetiva de Seleção e as folhas de resposta da Prova Escrita e Prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 6.9.2. Os candidatos não poderão amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da Prova Objetiva de Seleção e as folhas de resposta da Prova Escrita e Prática, sob pena de arcarem com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (Prova Objetiva de Seleção) ou leitura na avaliação da Prova Escrita e Prática.
- 6.10. A comparação de notas obtidas por candidatos em certames diferentes não constitui elemento válido para indicar irregularidade nos critérios de avaliação ou de aplicação de provas.
- 6.11. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação dos candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, e de outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.
- 6.12. No dia de realização das provas não será permitido aos candidatos entrarem e/ou permanecerem na sala de provas com aparelhos eletrônicos ou com armas de qualquer tipo.
- 6.12.1. Caso os candidatos estejam portando algum dos aparelhos/ equipamentos citados no item 6.12, exceto armas, ele deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas, e somente poderá ser removido do invólucro após a saída dos candidatos da sala de provas.
- 6.12.2. Caso os candidatos estejam portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da prova.
- 6.12.3. O descumprimento dos itens 6.12, 6.12.1 e/ou 6.12.2 implicará a eliminação sumária dos candidatos, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 6.13. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
- 6.13.1. Os candidatos que tiverem sua prova anulada serão eliminados do processo, sendo excluídos do concurso.
- 6.14. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e que este não estava violado, mas devidamente lacrado.
- 6.15. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, após 3 (três) horas do início de sua aplicação.
- 6.16. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. 6.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem sua realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 6.18. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o IESES não assumem

qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, antes, durante ou depois da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

- 7. Da Prova Objetiva de Seleção
- 7.1. A Prova Objetiva de Seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta para cada uma, contendo apenas 1 (uma) alternativa que corresponde ao enunciado da questão e cujas matérias estão disciplinadas no Anexo IV, com a seguinte quantidade de questões, distribuídas entre as matérias que seguem:
- a. Direito Notarial e Registral 30 (trinta) questões;
- b. Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial 25 (vinte e cinco) questões;
- c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário
- 25 (vinte e cinco) questões;
- d. Direito Penal e Direito Processual Penal 10 (dez) questões;
- e. Direito Judiciário 5 (cinco) questões e;
- f. Conhecimentos Gerais 5 (cinco) questões.
- 7.2. A Prova Objetiva de Seleção será realizada possivelmente no domingo, 2 de junho de 2019 para os candidatos da modalidade ingresso por provimento e no domingo, 9 de junho de 2019 para os candidatos da modalidade ingresso por remoção.
- 7.3. A Prova Objetiva de Seleção terá duração de 6 (seis) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, previsto no item 5.3 deste Edital.
- 7.4. As questões da Prova Objetiva seletiva serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada nos Tribunais Superiores.
- 7.5. Durante a realização da Prova Objetiva de Seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do processo dos candidatos que o fizerem.
- 7.6. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva de Seleção, quando de sua avaliação, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
- 7.6.1. No gabarito preliminar não haverá alteração da alternativa indicada como correta. Em ocorrendo erro que implique a alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da Prova Objetiva de Seleção:
- a. cuja(s) resposta(s) indicar(em) alternativa(s) que não corresponde(rem) ao enunciado;
- b. que contiver(em) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); c. que contiver(em) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d. que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
- e. cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou presentes nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.
- 7.7.1. Ocorrendo marcação das respostas de modo diferente do indicado no cartão, impossibilitando a leitura eletrônica das respostas, não haverá qualquer correção manual de leitura pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.
- 7.8. A Prova Objetiva de Seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota dessa prova expressa com 2 (duas) casas decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.
- 7.9. A Prova Objetiva de Seleção terá caráter eliminatório, sendo os candidatos aprovados convocados para a Prova Escrita e Prática, respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.9.1. Não será convocado para a Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco inteiros) na Prova Objetiva de Seleção ou que não comparecer a essa prova.
- 7.10. A Prova Objetiva de Seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não ser a mesma identificada. 7.11. Para fiel cumprimento do item 7.10 deste Edital, ao encerrar

- a Prova Objetiva de Seleção os candidatos entregarão ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas, sem qualquer identificação, e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha de rascunho do cartão de respostas.
- 7.11.1. Os candidatos que por qualquer forma rubricarem, assinarem ou identificarem o cartão de respostas de sua Prova Objetiva de Seleção terão nota zero nessa prova e serão excluídos do Concurso. 7.11.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da Prova Objetiva de Seleção estão contidos no poder discricionário do julgador.
- 8. Da Prova Escrita e Prática
- 8.1. A Prova Escrita e Prática constará de 4 (quatro) questões teóricas, 1 (uma) questão prática e 1 (uma) dissertação, cujas matérias, programas e respectiva distribuição de questões, por matéria, estão indicadas no Anexo IV deste Edital.
- 8.1.1. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob a forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada parte da dissertação que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.2. A questão prática deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada a parte da resposta que ultrapassar o limite máximo. 8.1.3. A dissertação deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo, e sendo desconsiderada a parte da redação que ultrapassar o limite máximo. 8.1.4. A questão teórica consistirá em questionamento sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação relacionada e de entendimento doutrinário e jurisprudencial.
- 8.1.5. A questão prática consistirá na redação de escritura, ata, edital, registro, instrumento, de certidão ou de quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 8.1.6. A dissertação consistirá em resposta a questionamento sobre uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 8.2. Será atribuída nota zero à questão, quando:
- a. Respondida em folha de respostas, ou em linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim;
- b. Na resposta às questões teórica, prática ou na dissertação não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal.
- 8.3. A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita, em letra legível. 8.4. Para participar da Prova Escrita e Prática, serão convocados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na Prova Objetiva de Seleção e pré-classificados, até as seguintes posições limites:
- a. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.1;
- b. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.1;
- c. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência
 PcD, para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.1;
- d. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD, para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.1. 8.4.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.4, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos que tiverem obtido a igual nota.
- 8.4.2. Os candidatos relacionados em mais de uma das situações previstas no item 8.4 efetuarão uma única prova nos termos do item 6.1.3, participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que forem convocados/relacionados para a Prova Escrita e Prática.

- 8.5. Os candidatos pré-classificados para a Prova Escrita e Prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina, na data provável de segunda-feira, 29 de julho de 2019, que informará a nominata dos convocados, por ordem de pré-classificação, segundo as respectivas notas, que também serão informadas.
- 8.5.1. A confirmação da convocação dos candidatos far-se-á, complementarmente, por documento em que estarão indicados os seus dados pessoais e o local em que farão a Prova Escrita e Prática. 8.5.2. O Documento de Confirmação da Convocação indicando o local e horário da prova deverá ser retirado pelos candidatos por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 10 de setembro de 2019.
- 8.6. A Prova Escrita e Prática será realizada possivelmente no domingo, 15 de setembro de 2019, tendo duração de 6 (seis) horas; a prova terá início tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais trazidos para serem usados para consulta pelos candidatos durante a prova. 8.7. A nota da Prova Escrita e Prática, expressa com 2 (duas) casas decimais, corresponderá à soma das notas atribuídas a cada uma das questões, cuja avaliação obedecerá aos seguintes parâmetros:
- a. A questão prática da Prova Escrita e Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, podendo ser atribuídas notas 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos); 3,0 (três) pontos; 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) e 4,0 (quatro) pontos.
- b. A questão dissertativa da Prova Escrita e Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, podendo ser atribuídas notas 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) e 2,0 (dois) pontos.
- c. Cada questão teórica da Prova Escrita e Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, podendo ser atribuídas notas 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.
- 8.7.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado. 8.7.2. Na avaliação das questões da Prova Escrita e Prática será também considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional, coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).
- 8.8. Serão considerados aprovados na Prova Escrita e Prática os candidatos que obtiverem nota da Prova Escrita e Prática igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 8.9. As questões prática e dissertativa da Prova Escrita e Prática deverão ter, explicitamente, indicada essa condição.
- 8.10. A Prova Escrita e Prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não permitir a identificação dos candidatos
- 8.10.1. Para o fiel cumprimento do item 8.10 deste Edital, ao encerrar a Prova Escrita e Prática os candidatos entregarão ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si qualquer documento dessa prova. 8.10.2. Os candidatos que rubricarem, assinarem ou identificarem, por qualquer forma, sua Prova Escrita e Prática ou qualquer página do caderno de respostas, terão nota zero nessa prova e serão excluídos do Concurso.
- 8.10.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da Prova Escrita e Prática estão contidos no poder discricionário do julgador.
- 8.11. Para a realização da Prova Escrita e Prática é admitida a consulta à legislação (desacompanhada de quaisquer comentários e/ou anotações), jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo de cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.
- 8.11.1. Durante a realização da Prova Escrita e Prática é vedada a consulta a obras doutrinárias (exceto os documentos mencionados no item 8.11), súmulas e seu índice remissivo, orientação jurisprudencial,

- revistas, folhetos, apostilas, anotações ou impressões diversas, exceto as indicadas no item 8.11.5 que segue.
- 8.11.2. O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:
- a. Trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.;
- b. Separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.
- 8.11.3. Não será permitida anotação escrita, ainda que se trate de simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990).
- 8.11.4. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poderem consultá-las.
- 8.11.5. O IESES disponibilizará, no site indicado no item 3.4.1 deste Edital, arquivo(s) digital(is) (PDF), para impressão, contendo a legislação relativa a Direito Judiciário. Esse(s) arquivo(s) deverá(ão) ser impresso(s) pelos candidatos para uso como consulta no dia da prova, tendo como marca d'água a logomarca do IESES, obrigatória na impressão.
- 8.12. Haverá eliminação sumária dos candidatos que descumprirem os itens 8.10 e/ou 8.11 e seus subitens, constituindo-se esse procedimento uma tentativa de fraude.
- 8.13. A regularidade do material de consulta poderá ser conferida antes e no decorrer das provas.
- 9. das inscrições definitivas e Dos requisitos para a outorga de delegações
- 9.1. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se der por provimento deverão apresentar requerimento de Inscrição Definitiva assinado por eles próprios ou por procurador, acompanhado de um dos seguintes documentos:
- a. Prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, por meio do respectivo diploma de certificado de conclusão do curso ou do certificado de colação de grau ou;
- b. Declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até da data da outorga de delegação, ou; c. Prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma do item 2.3.1. 9.2. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se der por remoção deverão apresentar requerimento de Inscrição Definitiva, assinado por eles próprios ou por procurador, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Comprovação de terem exercido por mais de 2 (dois) anos, e ainda estarem exercendo a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade, até a primeira publicação deste Edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- b. Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas;
- 9.3. Os candidatos ao concurso cujo ingresso se der por provimento ou por remoção apresentarão, além dos documentos mencionados nos itens 9.1 e 9.2, segundo o critério de ingresso de cada um, complementarmente, mais os seguintes documentos:
- a. Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço;
- b. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando serem brasileiros e terem idade mínima de dezoito anos;
- c. Cópia cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;
- d. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), se essa identificação não estiver consignada no documento de identidade;

- e. Prova de estarem em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f. Cópia do Título de Eleitor e prova de estarem em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos em que tenham sido indiciados no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa);
- h. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- i. Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos:
- j. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- k. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- l. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- m. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- n. Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- o. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- p. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor dos candidatos das localidades onde eles tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- q. Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor dos candidatos, nos locais em que mantiveram domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- r. Atestado médico de sanidade física, de aptidão dos candidatos para o exercício das atribuições da função pretendida;
- s. Atestado médico de sanidade mental, de aptidão dos candidatos para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra);
- t. Atestado de aptidão psicológica dos candidatos para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra ou psicólogo);
- 9.4. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática serão convocados, em data futura, por ato disponibilizado por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, a entregar, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos, os documentos estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, conforme o critério de ingresso escolhido, no Protocolo da Secretaria da Comissão de Concurso no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, organizados na sequência em que são mencionados nesses itens e capeados, conforme modelo fornecido no ato de convocação.
- 9.4.1. Os candidatos inscritos para as duas modalidades ingresso por provimento e ingresso por remoção deverão entregar dois conjuntos de documentos, um para cada modalidade de ingresso.
- 9.4.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.1, 9.2 e/ou 9.3, no prazo indicado no item 9.4, serão considerados desistentes do Concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.
- 9.4.3. As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos

- devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei nº 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.
- 9.4.4. Na oportunidade da entrega dos documentos, a autenticidade poderá ser reconhecida por servidor do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mediante a comparação entre o original e a cópia, em observância à Lei n. 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 10. Da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
- 10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 e 9.3 poderão, a critério da Comissão de Concurso, também ser submetidos, em caráter reservado, à sindicância sobre sua vida pregressa.
- 10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, complementares aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.
- 10.2. Encerrada a análise da documentação, a Comissão de Concurso reunir-se-á para a avaliação final, aprovando ou não a participação dos candidatos nas etapas seguintes do concurso.
- 10.3. Os candidatos não aprovados em decorrência da falta de documentação comprobatória ou pelo não cumprimento dos requisitos para a inscrição definitiva, serão eliminados do concurso.
- 10.4. Os candidatos cujas inscrições definitivas tiverem sido indeferidas poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital, solicitar vista da decisão.
- 10.5. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição definitiva e que tiverem sido aprovados em seus exames de sanidade física, mental e de aptidão psicológica, e não tiverem fatos desabonadores apontados em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral. 11. Da Prova Oral
- 11.1. A Prova Oral será aplicada aos candidatos que tiverem sua participação aprovada, conforme ato de convocação disponibilizado por meio da internet, em data futura, no endereço eletrônico indicado no item 3.4.1, após o encerramento da etapa de análise da documentação e deferimento da inscrição definitiva.
- 11.2. A Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos por Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, sobre as matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.
- 11.2.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.
- 11.2.2. Cada Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da Prova Oral:
- a. Direito Notarial e Registral;
- b. Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil;
- c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Judiciário. 11.2.3. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados no mesmo dia, a Comissão do Concurso poderá dividi-los em grupos.
- 11.2.4. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo. 11.3. Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova. 11.3.1. As provas orais serão públicas e registradas por meio audiovisual. 11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores) individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.
- 11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.2.2 deste Edital. 11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo elas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

- 11.5.1. A nota de cada Prova Oral será a média das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, expressa com 2 (duas) casas decimais.
- 11.6. Serão eliminados os candidatos cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.
- 11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a Prova Oral, para que se proceda à divulgação das notas obtidas pelos candidatos, após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos
- 12. Da Prova de Títulos
- 12.1. Os candidatos convocados nos termos do item 9.4 deverão fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos na mesma ocasião e local em que fizerem a entrega da documentação para inscrição definitiva, em data a ser informada oportunamente.
- 12.2. Para os candidatos a vagas de ingresso por provimento e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada atribuindo-se a seguinte pontuação, segundo os documentos apresentados:
- I. exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público 2,0 (dois) pontos;
- II. exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2°, da Lei n. 8.935/94) 2,0 (dois) pontos;
- III. exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos 1,5 (um vg cinco) ponto;
- b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos 1,0 (um) ponto;
- IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:
- a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos;
- b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas =1,0 (um) ponto;
- c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horasaula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].
- 12.2.1 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos de Doutorado, dois títulos de Mestrado e dois títulos de Especialização.
- 12.3. Não serão avaliados os documentos da Prova de Títulos entregues fora do período fixado no Edital de convocação.
- 12.4. Para prestar a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário apresentado no ato de convocação, cuja avaliação atenderá, inclusive, aos itens ali apontados.
- 12.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, conforme formulário indicado no item 12.4, devidamente assinado, na ordem ali estabelecida, em um único conjunto para cada candidato.
- 12.6. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.4, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.
- 12.7. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais, como também não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos

- sem comprovação.
- 12.8. Qualquer que seja a alegação, não haverá devolução dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
- 12.9. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.
- 12.10. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder esse limite.
- 12.11. Na apresentação dos documentos da Prova de Títulos deverão ser observados os seguintes aspectos:
- I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público 2,0 (dois) pontos;
- a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:
- "Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas".
- b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:
- "Art. 5°. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1° do Estatuto, em causas ou questões distintas".
- b.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.
- b.2. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos não comprova a prática de atos privativos.
- b.3. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I.
- c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência de que o cargo é de exercício privativo de bacharel em Direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.
- d. Esse item é computado uma única vez, não podendo ser utilizado também para pontuar no título correspondente ao item 12.2.II.
- II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2°, da Lei n. 8.935/94) 2,0 (dois) pontos;
- a. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada nos termos do item 2.3.1 deste Edital.
- b. Esse item é computado uma única vez, não podendo ser utilizado também para pontuar no título correspondente ao item 12.2.I.
- III. Nos termos dos itens 12.11.I.d e 12.11.II.b deste Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Dessa forma, a pontuação máxima nesses dois itens é de 2,0 (dois) pontos.
- IV. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos 1,5 (um vg cinco) ponto.
- A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita: a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público - por certidão, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de

provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Esse item é computado uma única vez, não sendo computados como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

V. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,0 (um) ponto.

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita: a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público - por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo), em substituição à carteira profissional do candidato, exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo. d. Esse item é computado uma única vez, não sendo considerados como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

VI. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

a. Na pontuação prevista para as letras "a", "b" e "c" desse item (VI) serão computadas até 2 (dois) títulos para cada letra, limitandose, assim, ao máximo de 7,00 (sete) pontos para os candidatos que venham a apresentar diplomas e certificados válidos que comprovem a efetiva participação em cursos de pós-graduação.

b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diplomas devidamente registrados;

c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;

c.1. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros, sob pena de não ser considerado o respectivo documento;

d. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da instituição de ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.

e. No caso de pós-graduação em nível de Especialização, o certificado ou a certidão deverá comprovar explicitamente que foi apresentada a monografia, constando do verso, ou de anexo ao documento, o respectivo histórico escolar, o título da monografia e que o candidato

foi considerado aprovado.

f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou a declaração indicada na letra "d" e não constituem prova de conclusão do referido curso.

VII. 12.2.V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou de prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto por atividade.

 a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período de atuação em que os candidatos atuaram e a respectiva carga horária;

b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração a indicação expressa de que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração por ele.

c. Esse item é computado uma única vez para cada uma das situações: a) conciliador voluntário e b) assistência jurídica voluntária, podendo ser atribuído até 1,0 (um) ponto.

VIII. 12.2.VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto. Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.

b. Esse item não é pontuado para magistrados e servidores públicos que prestam serviço à Justiça Eleitoral, em função de sua obrigação legal e institucional.

c. Esse item é computado uma única vez.

13. Da classificação para o provimento das serventias vagas

13.1. A nota final dos candidatos submetidos ao concurso de ingresso por provimento ou remoção será calculada segundo a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a fórmula:

NF = [(P1X4) + (P2X4) + (TX2)]/10, em que:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

13.2. A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

13.2.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame, e além do milésimo, na média final.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos: a. Candidatos a vagas para ingresso por provimento;

b. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;

c. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência

- PcD, para ingresso por provimento;

d. Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência

- PcD, para ingresso por remoção.

13.4. Os candidatos que participarem da classificação prevista no item "13.3.c" participarão também da classificação prevista no item "13.3.a", e os candidatos que participarem da classificação prevista no item "13.3.d" participarão também da classificação prevista no item "13.3.b".

13.4.1. Em caso de empate na média aritmética ponderada, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b. Obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;

c. Obtiver maior nota na Prova Escrita e Prática;

d. Obtiver maior nota na Prova Oral;

e. Obtiver maior nota na Prova Objetiva de Seleção;

f. Tiver exercido a função de jurado;

g. Tiver a maior idade.

13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item "13.4.1.f" deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos, devendo ser indicado explicitamente o número de atuações

do candidato na função de jurado (e não somente constar como integrante do corpo de jurados).

- 14. Dos Pedidos de Revisão e dos Recursos
- 14.1. É admitido pedido de revisão quanto:
- a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição preliminar;
- b. Ao não deferimento de inscrição preliminar;
- c. Ao não deferimento de condições especiais de prova;
- d. Ao não deferimento de inscrição preliminar como Pessoa com Deficiência PcD;
- e. À formulação das questões e respectivos quesitos da Prova Objetiva de Seleção;
- f. À opção considerada como certa, na questão da Prova Objetiva de Seleção;
- g. À avaliação da Prova Objetiva de Seleção (POS);
- h. À convocação para a Prova Escrita e Prática (PEP);
- i. À avaliação da Prova Escrita e Prática (PEP);
- j. À avaliação da Prova Oral (POR);
- k. À avaliação da Prova de Títulos (POT);
- 1. Ao registro das notas de provas e da nota final;
- m. À classificação final do concurso.
- 14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens "14.1.a", "14.1.b", "14.1.c" e "14.1.d", deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.
- 14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item "14.1.a." será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, em data futura.
- 14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos aos itens "14.1.b.", "14.1.c." e "14.1.d" será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, em data futura.
- 14.5. A Prova Objetiva de Seleção e o gabarito oficial dessa prova serão tornados disponíveis através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, até as 9 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da prova.
- 14.5.1. Os candidatos que desejarem interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na Prova Objetiva de Seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 9 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da prova, até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da Prova Objetiva de Seleção. 14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.6. A avaliação da Prova Objetiva de Seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POS será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, até as 18 (dezoito)
- 14.6.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.g" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POS, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho dessa prova.

horas da data provável de 29 de julho de 2019, segunda-feira.

- 14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.7. A convocação para a Prova Escrita e Prática será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas da data provável 29 de julho de 2019, segunda-feira. 14.7.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.h" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do ato a que se refere.
- 14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.8. A avaliação da Prova Escrita e Prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho PEP, será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, na data provável de

- 9 de outubro de 2019, quarta feira.
- 14.8.1. As folhas respostas da Prova Escrita e Prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.
- 14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.i" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.
- 14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1.
- 14.9. A avaliação da Prova Oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POR, e os áudios com as gravações da prova de cada um dos candidatos, será disponibilizada através da internet, em data futura.
- 14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.]" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR.
- 14.9.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.10. A avaliação da Prova de Títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho PRT, será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1, em data a ser definida.
- 14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.k" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PRT, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PRT.
- 14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1.
- 14.11. As notas e a nota final dos candidatos, expressas no Boletim Individual de Desempenho Final serão disponibilizadas através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1.
- 14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.1" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho Final, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho Final.
- 14.11.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.1" somente podem questionar o registro das notas, não sendo passível de enquadramento nesse item pedidos relativos às avaliações em si.
- 14.11.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.12. As classificações finais dos candidatos aprovados serão disponibilizadas através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.12.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "14.1.m" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização das classificações finais, até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização das classificações finais. 14.12.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.12.1 será disponibilizada através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1. 14.13. Quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens "14.1.e" a 14.1.m", a decisão da Banca Examinadora constitui decisão terminativa no âmbito do IESES.
- 14.14. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da Prova Escrita e Prática, através da internet, no

endereço indicado no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e senha, a qual será enviada ao candidato no formato solicitado.

14.15. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

14.15.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.15.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico www.cartorio.tjsc.ieses.org. 14.15.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação dos candidatos ou de seus procuradores, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.

14.15.4. Ao optar por pedido de revisão, os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário.

14.15.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal, na respectiva página, não sendo conhecido o pedido que for efetuado de outro modo.

14.15.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes.

14.15.7. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens "14.1.e", "14.1.f" e "14.1.i", sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição.

14.15.8. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso estão contidos no poder discricionário do julgador.

14.16. Pedidos de revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.

15. dos Recursos

15.1. Caberá recurso:

I. À comissão do concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da disponibilização da decisão dos pedidos de revisão no site do concurso:

a. Do gabarito da prova objetiva de seleção, bem como contra do conteúdo das questões e da respectiva avaliação;

 b. Do conteúdo das questões e do respectivo gabarito da prova escrita e prática e respectiva avaliação;

c. Da avaliação da prova de títulos;

d. Da avaliação da prova oral.

II. Ao Conselho da Magistratura:

a. Do indeferimento do pedido de inscrição, ou no caso de exclusão do candidato pela comissão do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; b. Da sua avaliação na prova oral, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão do recurso do item 15.1.I.d, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

15.2. No recurso a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 15.1.I será assegurado o sigilo da identificação.

15.3. Para julgamento daqueles previstos nos itens 15.1.I.a, serão distribuídos aos membros da comissão somente as razões do recurso.

15.4. Para julgamento daqueles previstos nos itens 15.1.I.b, serão distribuídos aos membros da comissão somente as razões do recurso e as folhas de resposta das questões recorridas, sem identificação. 15.5. A comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e decidirá por maioria de votos.

15.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo e/ou sem observar o momento oportuno, não serão conhecidos.

15.7. Para os recursos indicados no item "15.1.I", a decisão da Comissão do Concurso constitui decisão terminativa na esfera administrativa.

16. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

16.1. Elaborada a lista de classificação dos candidatos e publicado o resultado final, o Presidente do Tribunal de Justiça convocará os candidatos aprovados, na ordem de classificação, para audiência pública, em local, dia e hora designados, para escolha das serventias constantes do Anexo I.

16.2. Impossibilitados de comparecer, os candidatos classificados poderão ser representados por mandatários, que deverão apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha e de renúncia, no caso de candidato que concorra ao critério por remoção.

16.2.1. O não comparecimento dos candidatos classificados ou de mandatários habilitados será considerada desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

16.3. É vedada a acumulação de delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.

16.4. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:

a. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, para ingresso por remoção;

b. Vagas para ingresso por remoção;

c. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, para ingresso por provimento;

d. Vagas para ingresso por provimento.

16.5. O candidato classificado para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, pelas vagas não reservadas.

16.5.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

16.5.2. As serventias reservadas aos candidatos com deficiência que não forem escolhidas por falta de interesse ou por outro motivo serão, na mesma oportunidade, oferecidas aos candidatos da ampla concorrência, observados o critério de ingresso (provimento ou remoção) e a ordem classificatória.

16.6. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

16.7. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de remoção de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento. 16.8. O preenchimento das vagas remanescentes por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

16.9. A escolha de serventia vaga sub judice ficará por conta e risco do candidato, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro, nem indenização, caso a decisão judicial não confirme sua vacância e, adicionalmente, tendo como consequência a impossibilidade de nova escolha, em caso de decisão judicial desfavorável.

16.10. A escolha, observadas as regras dispostas neste item do edital, terá caráter definitivo, sendo vedada qualquer modificação. Em nenhuma hipótese será realizada audiência para realização de nova escolha.

- 16.11. Os candidatos ausentes ou que não tiverem firmado opção por alguma serventia na audiência serão considerados desistentes do concurso, não sendo possível nova oportunidade de escolha. 16.12. Realizada a sessão pública de escolha, as serventias que permanecerem vagas serão incluídas na lista para o próximo concurso público.
- 16.13. Encerrado o certame, o Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina expedirá os atos de outorga das delegações.
- 17. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
- 17.1. A investidura da delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- 17.2. Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 17.3. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.
- 17.4. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.
- 17.5. Caso o exercício dependa da instalação da serventia, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
- 17.6. Tornada sem efeito a outorga da delegação, em virtude do encerramento do prazo legal sem a investidura ou a entrada em exercício, as serventias que permanecerem vagas serão objeto de novo concurso público.
- 18. Do foro judicial
- 18.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.
- 19. Delegação de competência
- 19.1. Fica delegada competência ao IESES para:
- a. Receber as inscrições preliminares;
- b. Deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c. Deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- d. Deferir e indeferir, preliminarmente, os requerimentos preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência PcD;
- e. Convocar os candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PcD, para se submeterem a exame médico oficial;
- f. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- g. Emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares; h. Elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- i. Convocar os candidatos para a Prova Escrita e Prática, oral e de títulos:
- j. Convocar os candidatos para entrega de requerimento e documentação da inscrição definitiva;
- k. Julgar os pedidos de revisão previstos no item "14.1 deste Edital; e,
- 1. Prestar informações sobre o concurso.
- 20. Disposições finais
- 20.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 20.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina e disponibilizados através da internet, no endereço indicado no item 3.4.1
- 20.3. O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo

- após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.
- 20.3.1. O disposto no item 20.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.
- 20.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.
- 20.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados. 20.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes por parte de mais de um candidato, no mesmo envelope.
- 20.6.1. Em decorrência do item anterior (20.6), não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item. 20.7. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.
- 20.8. Será excluído do concurso os candidatos que:
- a. Fizerem, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,
- b. Não mantiverem atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição", os candidatos deverão encaminhar documento ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.
- 20.9. Será excluído do concurso, por ato do IESES, os candidatos que:
- a. Apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
- b. Não apresentarem documento de identidade que os identifique;
- c. Tornarem-se culpados de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- d. Forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- e. Estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.); f. For verificada, a qualquer tempo, que utilizam de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou forem responsáveis por falsa identificação pessoal;
- g. Ausentarem-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
- h. Recusarem-se a proceder à autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este Concurso, quando solicitado.
- 20.9.1. Os candidatos não poderão alegar qualquer desconhecimento sobre data de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
- 20.10. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 20.11. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.
- Florianópolis (SC), 7 de março de 2019.
- Des. Moacyr de Moraes Lima Filho
- Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

N.O.	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE DE INGRESSO	RESERVADA PcD
1	São Carlos	São Carlos	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	25/7/1980			Provimento	
2	São Domingos	São Domingos	Tribus e Documentos Títulos e Documentos Títulos e Documentos	21/6/1981			Provimento	
3	São Miguel do Oeste	Barra Bonita	Escrivania de Paz	11/12/1985			Remoção	
4	Lages	Lages	2º Ofício de Registro de Imóveis	11/3/1986			Provimento	
5	Caçador	Macieira	Escrivania de Paz	20/5/1988			Provimento	
6	São Miguel do Oeste	Bandeirante	Escrivania de Paz	1/8/1988			Remoção	
7	Coronel Freitas	Jardinópolis	Escrivania de Paz	4/8/1988			Provimento	
8	Tangará	Tangará	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	16/8/1988		sub judice TJ-SC 9198122-74.2011.8.24.0000 TJ-SC 9219365-40.2012.8.24.0000	Provimento	
9	Joaçaba	Ibicaré	Escrivania de Paz	21/12/1988		sub judice STF - RE 387426	Remoção	
10	Santa Cecília	Timbó Grande	Escrivania de Paz	2/3/1989			Provimento	
11	Campo Belo do Sul	Cerro Negro	Escrivania de Paz	9/5/1989			Provimento	
12	Campos Novos	Brunópolis	Escrivania de Paz	19/5/1989			Remoção	
13 14	Xaxim Itá	Entre Rios Paial	Escrivania de Paz Escrivania de Paz	9/2/1990			Provimento Provimento	
15	São Miguel do Oeste	Paraíso	Escrivania de Paz	25/4/1990			Remoção	
16	Tangará	Ibiam	Escrivania de Paz	15/10/1990		sub judice STF - MS 28.545	Provimento	
17	São Domingos	Coronel Martins	Escrivania de Paz	1/3/1991		300 Julio 311 - M3 20.343	Provimento	
18	Ituporanga	Ituporanga	Ofício de Registro de Imóveis	18/4/1991		Processo de Desdobro TJ-SC - SPA 26772/2016	Remoção	
19	São José do Cedro	Princesa	Escrivania de Paz	27/12/1991			Provimento	
20	Curitibanos	Frei Rogério	Escrivania de Paz	24/8/1992	<u> </u>		Provimento	
21	Porto União	Matos Costa	Escrivania de Paz	1/9/1992	†		Remoção	
22	Descanso	Santa Helena	Escrivania de Paz	11/11/1992	İ		Provimento	
23	Araranguá	Araranguá	Escrivania de Paz do distrito de Hercílio Luz	29/1/1993			Provimento	
24	Lages	Lages	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Titulos e Documentos	26/5/1993		sub judice STF - AC 1783	Remoção	
25	Ituporanga	Leoberto Leal	Escrivania de Paz	13/10/1993		sub judice STJ 2013/0145511-7 TJ-SC 9219359- 33.2012.8.24.0000	Provimento	
26	Otacílio Costa	Palmeira	Escrivania de Paz	18/10/1993		00.2012.021.0000	Provimento	
27	Brusque	Brusque	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	2/12/1993		sub judice e Processo de Desacumulação STF - RE 355.852/SC STF - AC 1782 TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção	
28	Xanxerê	Bom Jesus	Escrivania de Paz	21/7/1995		311 - NC 1702 13-3C - 1N 372200 2013.0	Provimento	
29	Concórdia	Alto Bela Vista	Escrivania de Paz	1/3/1996			Provimento	
30	Xaxim	Marema	Escrivania de Paz	10/7/1996		sub judice TJSC 4005872-26.2016.8.24.0000	Remoção	
31	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	30/7/1997		'	Provimento	
32	Correia Pinto	Correia Pinto	Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	8/8/1997			Provimento	
33	Lauro Müller	Lauro Müller	Triunis e Documentos Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	23/10/1997			Remoção	
34	Lebon Régis	Lebon Régis	Officio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/10/1997			Provimento	
35	Capinzal	lpira .	Escrivania de Paz	12/2/1998			Provimento	
36	São Lourenço do Oeste	Jupiá	Escrivania de Paz	5/6/2001			Remoção	
37	Xaxim	Lajeado Grande	Escrivania de Paz	30/1/2002			Provimento	
38	São Joaquim	Urupema	Escrivania de Paz	20/3/2003			Provimento	
39	Maravilha	Flor do Sertão	Escrivania de Paz	1/7/2003			Remoção	
40	Catanduvas	Vargem Bonita	Escrivania de Paz	29/4/2004			Provimento	
41	Modelo	Sul Brasil	Escrivania de Paz	25/6/2004			Provimento	
42	Ponte Serrada	Vargeão	Escrivania de Paz	31/3/2005			Remoção	
43	Ponte Serrada	Passos Maia	Escrivania de Paz	20/5/2005			Provimento	
44	Criciúma	Siderópolis	Escrivania de Paz	9/6/2009	30/11/1913	sub judice TJ-SC 9125598-40.2015.8.24.0000	Provimento	
45	Trombudo Central	Pouso Redondo	Escrivania de Paz	9/6/2009	13/4/1933		Remoção	
46	Timbó	Benedito Novo	Escrivonia de Poz	9/6/2009	21/2/1934	sub judice TJ-SC 4027393-90.2017.8.24.0000	Provimento	
47 48	Rio do Oeste Trombudo Central	Laurentino Trombudo Central	Escrivania de Paz Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	9/6/2009	27/3/1958	sub judice TRF-PR 5000259-43.2015.4.04.7013	Provimento Remoção	
			Títulos e Documentos					
49	Capinzal	Lacerdópolis	Escrivania de Paz	3/2/2010	ļ		Provimento	
50	Concórdia	Presidente Castelo Branco	Escrivonia de Poz	4/2/2010			Provimento	
51	Itapiranga	Itapiranga	Ofício de Registros Civis das Pessaas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessaas Jurídicas e de Títulos e Documentos	17/5/2010		sub judice TRF-RS 5000294-67.2015.404.7121	Remoção	
52	Braço do Norte	Grão-Pará	Escrivania de Paz	1/6/2010		sub judice TRF-RS 5000294-67.2015.4.04.7121	Provimento	
53	Descanso	Descanso	Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	20/5/2011			Provimento	
54	Itajaí	Itajaí	1º Oficio de Registro de Imóveis	14/9/2011		sub judice Comarca da Capital/SC 0331156- 30.2014.8.24.0023	Remoção	
55	Lages	Lages	3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/6/2012		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8 Serventia reservada à pessoa com deficiência	Provimento	PcD
56	Ituporanga	Vidal Ramos	Escrivania de Paz	19/9/2012	İ		Provimento	
57	Garuva	Garuva	Tabelionato de Notas e Protestos de Tífulos	9/10/2012		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8 Serventia reservada à pessoa com deficiência	Remoção	PcD
58	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Campeche	29/11/2012			Provimento	
59	Lages	Lages	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	5/12/2012	İ	Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento	
				i e				î
60	Porto União	Porto União	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	25/1/2013			Remoção	

62	Joinville	Joinville	2º Ofício de Registro de Imóveis	16/4/2013			Provimento	
63	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Pântano do Sul	13/5/2013		Serventia reservada à pessoa com deficiência	Remoção	PcD
64	Araranguá *	Araranguá	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	7/8/2013		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento	<u> </u>
65	Turvo Presidente Getúlio	Turvo Witmarsum	Ofício de Registro de Imóveis Escrivanio de Paz	27/8/2013 18/12/2013			Provimento Remoção	
67	Porto União	Porto União	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	27/3/2014			Provimento	
68	Rio do Campo	Rio do Campo	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	14/4/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	
			Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis					
69 70	Canoinhas Canoinhas	Canoinhas Canoinhas	Oficio de Registro de Imóveis 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	16/4/2014		Serventia reservada à pessoa com deficiência Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção Provimento	PcD
71	Orleans	Orleans	Oficio de Registro de Imóveis	7/5/2014 13/5/2014		sub judice TJ-SC - 9154679-68.2014.8.24.0000 STJ - RMS	Provimento	
	Ondans	Ollowing	Onto de negano de inicios	10/3/2011		51867/SC	Tionmonio	
72	Maravilha	Maravilha	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	14/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção	
73	Araquari	Araquari	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	16/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	
74	Mafra	Mafra	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	28/5/2014		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento	
75	São José	São José	1º Ofício de Registro de Imóveis	16/6/2014		-	Remoção	
76	Chapecó	Chapecó	1º Ofício de Registro de Imóveis	17/6/2014			Provimento	
77	Palmitos	Palmitos	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	27/6/2014			Provimento	
78	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Ribeirão da Ilha	7/7/2014			Remoção	
79	Joinville	Joinville	Escrivania de Paz do distrito de Pirabeiraba	11/8/2014			Provimento	
80	Porto União	lrineópolis	Escrivania de Paz	29/8/2014			Provimento	
81 82	Içara Campo Erê	Içara Campo Erê	Ofício de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	24/9/2014		Serventia reservada à pessoa com deficiência	Remoção Provimento	PcD
83	Abelardo Luz	Ouro Verde	labellonato de Notas e Profestos de Lifulos Escrivania de Paz	30/4/2015			Provimento	+
84	Lages	Lages	4º Oficio de Registro de Imóveis	12/5/2015	1		Remoção	1
85	São Joaquim	São Joaquim	Officio de Registro de Imóveis	18/5/2015		Serventia reservada à pessoa com deficiência	Provimento	PcD
86	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Oficio de Registro de Imóveis	25/9/2015	10/1/1961	sub judice Comarca da Capital/SC 0300698- 59.2016.8.24.0023 TJ-SC 0900002392016.8.24.0066 Comarca de São Lourenço do Oeste/SC 0900011- 35.2015.8.24.0066	Provimento	
87	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Tabelionato de Notas e Protestas de Títulas	25/9/2015	10/1/1961	sub judice e Processo de Desacumulação Comarca da Capital/SC 0300698-59.2016.8.24.0023 TJ-SC 0900002392016.8.24.0066 TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção	
88	Curitibanos	Curitibanos	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	1/10/2015	12/10/1888	Serventia reservada à pessoa com deficiência	Provimento	PcD
89	Garopaba	Paulo Lopes	Escrivania de Paz	1/10/2015	2/1/1911		Provimento	
90	Criciúma	Nova Veneza	Escrivania de Paz	1/10/2015	12/1/1913		Remoção	
91	Capinzal	Piratuba	Escrivania de Paz	1/10/2015	15/5/1923		Provimento	
92	Tijucas	Canelinha	Escrivania de Paz	1/10/2015	19/2/1934		Provimento	
93	Joaçaba	Água Doce	Escrivania de Paz	1/10/2015	1/3/1944		Remoção	
94	Maravilha	Iraceminha	Escrivania de Paz	1/10/2015	30/3/1962		Provimento	
95	Fraiburgo	Monte Carlo Imbituba	Escrivania de Paz Fscrivania de Paz da distrita de Vila Nova	1/10/2015	22/6/1964		Provimento	
96 97	Imbituba Lauro Müller	Lauro Müller	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	1/10/2015	30/3/1966 7/1/1994		Remoção Provimento	
98	Capivari de Baixo	Capivari de Baixo	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	1/10/2015	22/9/1999	Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	
99	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	Escrivania de Paz do distrito de Ubatuba	20/10/2015		Processo de Extinção TJ-SC - PA 596597-2016.7 TJ-SC 0033077-98.2016.8.24.0000	Remoção	
100	Taió	Taió	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	5/11/2015			Provimento	
101	Armazém	São Martinho	Escrivania de Paz	6/11/2015	21/11/1892		Provimento	
102	Chapecó	Planalto Alegre	Escrivania de Paz	6/11/2015	29/9/1969		Remoção	
103	Blumenau	Blumenau Caxambu do Sul	1º Tabelionato de Notas e Protestas de Títulos Escrivania de Paz	11/11/2015	3/12/1921	Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8 Serventia reservada à pessoa com deficiência	Provimento	PcD
104	Chapecó Taió	Salete Salete	Escrivania de Paz	16/11/2015 16/11/2015	2/2/1956	sub judice STF - MS 28.545	Provimento Remoção	+
106	Videira	Videira	Escrivania de Paz do distrito de Anta Gorda	24/11/2015		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Provimento	<u> </u>
107	Seara	Seara	Ofício de Registro de Imóveis	2/12/2015			Provimento	
108	Garuva	Garuva	Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Oficio de Registro de Imóveis	9/12/2015		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Remoção	
109	Armazém	Gravatal	Escrivania de Paz	10/12/2015	1		Provimento	1
110	Chapecó	Guatambu	Escrivania de Paz	14/12/2015			Provimento	-
111	Rio do Sul	Rio do Sul	3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	15/12/2015	17/10/00/17	Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção	-
112	Chapecó	Chapecó	3º Oficio de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Provimento	1
113	Chapecó Chapecó	Chapecó Chapecó	2º Ofício de Registro de Imóveis 3º Tabelionato de Notas	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada Não instalada	Provimento Remoção	+
115	São José	São José	2º Oficio de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Provimento	+
116	São José	São José	3º Oficio de Registro de Imóveis	17/12/2015	17/12/2015	Não instalada	Provimento	
117	Coronel Freitas	União do Oeste	Escrivania de Paz	8/1/2016			Remoção	
118	Barra Velha	São João do Itaperiú	Escrivania de Paz	10/2/2016			Provimento	
119	São José do Cedro	São José do Cedro	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	24/8/2016		sub judice TJ-SC 9219813-13.2012.8.24.0000	Provimento	
120	Herval d'Oeste Timbó	Erval Velho Timbó	Escrivania de Paz Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	1/9/2016		sub judice STF - MS 28.545 Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção Provimento	+
-	São José	São Pedro de Alcântara	tabellonato de Notas e Profestos de Hitulos Escrivania de Paz	3/11/2016	25/01/1876	11-20-250 ие иезисиниции 11-20- г А 372203-2013.6	Provimento	
122			Office de Business Control of Business National Adaptivities - Total of the Business Institute of	3/11/2016	26/1/1934	sub judice TRF-SC 5001894-47.2015.4.04.7211	Remoção	İ
122	Pomerode	Pomerode	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	3/11/2010			Kemogao	
	Pomerode Seara Tangará	Pomerode Xavantina Tangará		3/11/2016	22/1/1957		Provimento Provimento	

126	Criciúma	Criciúma	2º Ofício de Registro de Imóveis	3/11/2016	31/12/1958		Remoção	
127	Caçador	Rio das Antas	Escrivania de Paz	7/11/2016			Provimento	
128	Quilombo	Irati	Escrivania de Paz	8/11/2016			Provimento	
129	Cunha Porā	Cunha Porã	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	14/11/2016			Remoção	
130	Pinhalzinho	Saudades	Escrivania de Paz	9/12/2016			Provimento	
131 132	Videira	Salto Veloso	Escrivania de Paz	16/12/2016			Provimento	-
133	Abelardo Luz São Carlos	Abelardo Luz São Carlos	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/12/2016 9/1/2017		Serventia reservada à pessoa com deficiência	Remoção Provimento	PcD
134	Campos Novos	Campos Novos	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	12/1/2017		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento	100
135	Concórdia	Peritiba	Escrivania de Paz	16/1/2017	28/2/1918		Remoção	
136	Anita Garibaldi	Anita Garibaldi	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	16/1/2017	30/12/1965		Provimento	
137	Balneário Camboriú	Balneário	Títulos e Documentos Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	18/1/2017	23/11/1959		Provimento	
137	Danieuno Cumbono	Camboriú	Títulos e Documentos	10/1/201/	23/11/1737		Hovimenio	
138	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Officio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	18/1/2017	10/1/1961		Remoção	
139	Coronel Freitas	Águas Frias	Escrivania de Paz	19/1/2017	1/3/1958		Provimento	
140		Descanso	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/1/2017	7/1/1994		Provimento	
141	Papanduva	Papanduva	Officio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	25/1/2017			Remoção	
142	Death County	Dente Counds	Títulos e Documentos	21/1/2017	20/12/10/5	County around a county of the county	Dit-	D-D
142 143	Ponte Serrada Imaruí	Ponte Serrada Imaruí	Oficio de Registro de Imóveis Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	31/1/2017	30/12/1965	Serventia reservada à pessoa com deficiência Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento Provimento	PcD
144	Guaramirim	Guaramirim	Officio de Registro de Imóveis	1/2/2017	30/12/1965	11000350 de Desaconnolação 13-30-14-372200-2013.0	Remoção	
145	São José do Cedro	São José do Cedro	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	1/2/2017	22/11/1979	Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Provimento	
146	Cunha Porã	Cunha Porã	Ofício de Registro de Imóveis	2/2/2017			Provimento	
147	Seara	Seara	Officio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	3/2/2017			Remoção	
140	D	Heat C	Títulos e Documentos	//9/0017		Country would be a first to	D	0.0
148 149	Papanduva Biguaçu	Monte Castelo Biguaçu	Escrivania de Paz Escrivania de Paz do distrito de Guaporanga	6/2/2017 9/2/2017	1	Serventia reservada à pessoa com deficiência	Provimento Provimento	PcD
150	Lages	Painel	Escrivania de Paz ao aistrito de Guaporanga Escrivania de Paz	15/2/2017	1		Provimento Remoção	
151	ltapiranga	Tunápolis	Escrivania de Paz	16/2/2017	1		Provimento	
152	Campo Erê	Campo Erê	Ofício de Registro de Imóveis	17/2/2017			Provimento	
153	Canoinhas	Canoinhas	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	22/2/2017		Processo de Desacumulação TJ-SC - PA 592203-2015.8	Remoção	
154	Curitibanos	Curitibanos	2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	24/2/2017			Provimento	
155	Ararangvá	Maracajá	Escrivania de Paz	17/3/2017			Provimento	
156	São Carlos	São Carlos	Ofício de Registro de Imóveis	6/4/2017		sub judice TJ-SC 4017317-07.2017.8.24.0000	Remoção	
157	Palmitos	Caibi	Escrivania de Paz	24/4/2017			Provimento	
158	Joaçaba	Joaçaba	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	20/6/2017			Provimento	
159	Santo Amaro da	Santo Amaro da	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	23/6/2017		sub judice TRF-PR 5082603-57.2014.4.04.7000	Remoção	
	Imperatriz	Imperatriz	Títulos e Documentos					
160 161	São Carlos Ibirama	Cunhataí Ibirama	Escrivania de Paz Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	3/7/2017 12/7/2017			Provimento Provimento	-
101	Ibliana	Ibiidilid	Títulos e Documentos	12/1/2017			Tiovilliellio	
162	Santo Amaro da Imperatriz	Angelina	Escrivania de Paz	19/9/2017			Remoção	
163	Braço do Norte	Braço do Norte	Ofício de Registro de Imóveis	24/10/2017			Provimento	
164	São João Batista	São João Batista	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	6/12/2017			Provimento	
-			Títulos e Documentos				-	
165	Brusque	Brusque	2º Tabelionato de Notas	7/12/2017			Remoção	
166	Xaxim	Xaxim	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	8/1/2018			Provimento	
167	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	10/1/2018	24/04/1879		Provimento	
168	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	2º Officio de Registro de Imóveis	10/1/2018	31/12/1958	sub judice STF - MS 28.545	Remoção	
169	São Bento do Sul	São Bento do Sul	2º Tabelionato de Notas	10/1/2018	10/1/2018		Provimento	
170	Coronel Freitas	Coronel Freitas	Ofício de Registro de Imóveis	15/1/2018	<u> </u>		Provimento	
171	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Ofício de Registro de Imóveis	19/1/2018			Remoção	
172	ltá	Itá	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	25/1/2018			Provimento	
173	Quilombo	Quilombo	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	31/1/2018	ļ		Provimento	
174	Xanxerê	Faxinal dos Guedes	Escrivania de Paz	7/2/2018			Remoção	
175	lmaruí	lmarví	Ofício de Registro de Imóveis	14/2/2018	İ		Provimento	
176	Anita Garibaldi	Celso Ramos	Escrivania de Paz	16/2/2018			Provimento	
177	Cunha Porã	Cunha Porã	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	21/2/2018			Remoção	
178	Mafra	Mafra	Títulos e Documentos Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	22/2/2018	1	sub judice STF - MS 28.545	Provimento	-
.,,	.mana	mund	Oricto de Registios civis das ressous nationals e de interdições e foleitas, das ressous Julidicas e de Títulos e Documentos	22,2/2010		pouco on mo 20.070		ļ
179	Quilombo	Quilombo	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/2/2018	1/3/1957		Provimento	
180	Meleiro	Meleiro	Ofício de Registro de Imóveis	26/2/2018	21/1/2010		Remoção	
101	Urubici	Urubici	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	27/2/2018	1		Provimento	
181		Major Vieira	Títulos e Documentos	2/2/2010	2/4/1024		Den:	-
	Canaigh		Escrivania de Paz	2/3/2018	2/6/1924 16/11/1934		Provimento Remoção	-
182	Canoinhas Carador		1º Tahelianato de Notas e Protestos de Títulos		10/11/1704	ì		
	Caçador	Caçador	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdicões e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de		İ	Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	
182 183			1º Tabelionato de Notas e Protestos de Titulos Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Titulos e Documentos e Oficio de Registro de Imóveis	4/3/2018		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	
182 183 184	Caçador Ipumirim Tangará	Coçador Ipumirim Pinheiro Preto	Oficio de Registros Civis das Pessoos Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoos Jurídicas e de Títulos e Documentos e Oficio de Registro de Imóveis Escrivania de Paz	4/3/2018 19/4/2018		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	
182 183 184	Coçodor Ipumirim	Caçador Ipumirim	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	4/3/2018		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018		
182 183 184	Caçador Ipumirim Tangará	Coçador Ipumirim Pinheiro Preto	Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Titulos e Documentos e Oficio de Registro de Imóveis Escrivantia de Paz Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de	4/3/2018 19/4/2018		Processo de Desacumulação TJ-SC - SPA 24644/2018	Provimento	

189	Papanduva	Papanduva	Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	19/6/2018	sub judice TRF-SC 5023765-69.2015.4.04.7200	Remoção	
190	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	29/6/2018		Provimento	
191	São João Batista	Nova Trento	Escrivania de Paz	14/8/2018		Provimento	
192	Caçador	Caçador	Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	13/10/2018		Remoção	
193	Jaguaruna	Jaguaruna	Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	28/12/2018	sub judice CNJ - PCA 0008289-53.2017.2.00.0000	Provimento	

~	~	_				
ANEXO II - ISENÇÃO I						
Alternativa 1. Por declaraç	ão de hipossuficiência fina					
DECLARAÇÃO DE HIP	OSSUFICIÊNCIA FINA					
Informações do candidato						
Nome:						
RG:	CPF:			-		
Número de Inscrição (Gui	a)					
Endereço completo:				-		
CEP:	Cidade:		Estado:			
E-mail (endereço para cor	reio eletrônico):			-		
Número de Inscrição no C	CAD-Único					
(Em nome do candidato)						
Composição Familiar						
Devem ser informados os	dados de todas as pessoas	que residem 1	no mesmo endereço	que o candidato		
(obrigatoriamente esposa e	e filhos dependentes do In	nposto de Ren	da):			
	<u>.</u>					
Nome		CPF	Parentesco		Salário / Renda mensal	
Declaro, sob as penas da l	ei e para efeito de concess	ão de isenção	de pagamento de ta	axa de inscrição n	no Concurso Edital N. 3/2019,	, para
ingresso por provimento e,	/ou remoção de Delegação	de Notas e de	Registros do Poder	Judiciário do Esta	ado de Santa Catarina, que aten	ido às
condições estabelecidas pel	o item II do Art. 4º do Dec	reto Federal 6.	135, de 26.06.2007e	aos demais requis	sitos estabelecidos no referido E	Edital.
	,/	/2019.				
(Local) (data)						
(Assinatura)						
Observações:						

- 1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.
- 2. Leia com atenção os itens 3.5 e 3.7 a 3.11 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.

ANEXO II - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 2. Doador de Sangue ou de Medula

ISENÇÃO DE TAXA DE :	INSCRIÇÃO POR SER DOAD	OR DE SANGUE OU	DE MEDULA
Informações do candidato			
Nome:			_
RG:	CPF:		_
Número de Inscrição (Guia))		
	Cidade:		
E-mail (endereço para corre	cio eletrônico):		_
_			enção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso s e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Sant
Catarina, vem requerer isen	ção ao pagamento da respectiva	Taxa de Inscrição, apre	sentando os comprovantes de suas doações de sangu
ou de medula, expedidas pel	lo, como segue:		
[] Última doação de sangue	(terceira) - data// .		
[] Doação anterior de sangu	ue (segunda) - data/	/	
[] Doação anterior de sangu	ue (primeira) - data/	/	
ou			
[] Doação de medula - data	/		
[] Inscrição como Doador o	de medula - data// .		
		19.	
(Local) (data)			
(Assinatura)			
Observações:			

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.

2. Leia com atenção os itens 3.5 e 3.7 a 3.11 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.

ANEXO II - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Alternativa 3. Pessoa com Deficiência e renda inferior a 2 (dois) salários mínimos

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com RENDA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS Informações do candidato Nome: __ RG: __ ____ CPF:___ Número de Inscrição (Guia) ____ Endereço completo: _____ ___ Cidade: _____ Estado: _ CEP: E-mail (endereço para correio eletrônico): ____ O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital N. 3/2019 para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os seguintes comprovantes: a. Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina impressa; b. Cópia documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c. Documentos indicados no item 4.2 deste Edital; d. Comprovação da renda mensal, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 17.480, de 15.01.2018. (Local) (data) (Assinatura) Observações: 1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina. 2. Leia com atenção os itens 3.5 e 3.7 a 3.11 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos. ANEXO III - MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA Nome do Candidato -CPF do Candidato -Número de Inscrição (GUIA) -O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Edital N. 3/2019, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo, que assinala: [] Condição Física - Sala de fácil acesso (rampa ou elevador) [] Condição Física - Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor [] Condição de Lactante - Sala especial para amamentação [] Condição Visual - Prova ampliada - Folha A3

[] Condição Visual - Prova em braile

[] Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência

Data e assinatura

Observações:

- 1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, seu pagamento ou indicação de isenção.
- 2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.
- 3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência.

ANEXO IV - PROGRAMAS E PROVAS

ATENÇÃO:

DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

Direito Notarial e Registral

Lei dos Registros Públicos e suas alterações (Lei nº 6.015/73). Lei dos Notários e Registradores e suas alterações (Lei nº 8.935/94). Registro de Imóveis: atribuições; escrituração. Processo de registro; pessoas; matrícula, transcrição e inscrição; código nacional de matrícula - CNM (art. 235-A da LRP); registro, averbação e cancelamento; suscitação de dúvida; bem de família; remição do imóvel hipotecado; Registro Torrens; sistema de registro; imóveis registráveis; alteração no registro de imóveis averbáveis; direitos registráveis; direitos averbáveis; terminologia do registro e da averbação; livros do Registro de Imóveis; títulos judiciais registrável e averbável; princípios do Registro de Imóveis; Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e Sistema Financeiro Imobiliário (SFI); administração do serviço; retificação imobiliária administrativa; retificação imobiliária judicial; terrenos de marinha e alodial (Lei nº 9.636/98 e Lei nº 11.481/07); usucapião administrativo (Art. 216-A da LRP, Art. 1071 do CPC, Provimento do CNJ nº 65/2017, Portaria Conjunta entre a AGU e SPU nº01/2017, de 24/02/17); Da regularização fundiária rural e urbana - Lei nº 13.465/2017, procedimentos de alienação de imóveis da União; direito de laje. Ordem do Serviço - Publicidade - Conservação - Responsabilidade -Competência - Princípios Informativos - Livros - Certidões - Prenotação - Anotações - Qualificação - Notificações - Procedimento de Dúvida -Retificações e Georreferenciamento -- Parcelamento do Solo Urbano e Rural - Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação - Sistema Financeiro da Habitação - Contratos Imobiliários - Compromisso e Loteamento - Sistema de Financiamento Imobiliário - Reserva Legal - Desafetação - Tombamento - Restrições Convencionais e Legais -Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro - Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural -Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis -Lei Federal n. 6.766/1979 - Lei Federal n. 9.514/1997 - Estatuto da Cidade - Código de Águas - Lei Federal n. 11.977/2009 - Lei Federal n. 10.169/2000. Tabelionato de Notas: atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; livros; escrituras públicas das diversas naturezas; ata notarial diversas, inclusive para fins de Usucapião administrativo; certidões e traslados; reconhecimento de firmas; procurações; testamentos; princípios do Tabelionato de Notas; diligências; responsabilidade; penalidades. Atos notariais em geral e em espécie - Os documentos necessários para a prática de atos notariais - As certidões negativas - Arquivamento e dispensa de arquivamento - Da Lavratura dos Atos Notariais - Escritura pública - Requisitos -Testamentos - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações - Cópias e Autenticações - Da autenticação de documentos - Selo de Autenticidade. Registro Civil das Pessoas Naturais: competência, atribuições, escrituração, ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; penalidades; nascimento; óbito, casamento; separação e divórcio; emancipação, interdição e ausência; averbações; anotações; ratificações, restaurações e suprimentos; adoção e o Registro Civil; reconhecimento de filhos; fé pública; administração do serviço; gratuidade do Registro de nascimento e óbito; livros e princípios do Registro Civil das Pessoas Naturais. Registro de nascimento fora de prazo - Lei n. 11.790/2008. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior - Opção de Nacionalidade - Estatuto do Estrangeiro - Papel de Segurança - Reconhecimento de Filhos - Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos - Lei Federal n. 8.069/1990 - Tutela- Curatela - União homoafetiva e correlatas. Registro Civil de Pessoas Jurídicas: escrituração; pessoa jurídica; registro de jornais; empresas radio-difusoras e agências de notícias; livros; responsabilidades; penalidades. Registro de Títulos e Documentos: atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; penalidades; notificações; cancelamentos; princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos; Registro de empresas - Lei nº 8.934/94; fé pública; administração do serviço; livros. Tabelionato de Protesto: atribuições; escrituração; protesto; procedimentos e; natureza e finalidade; protesto especial; Lei nº 9.492/97; informações e certidões; cancelamentos. Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios - CLT. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital. Notários e registradores. Responsabilidade civil e criminal. Incompatibilidades e impedimentos. Deontologia: Direitos e deveres. Infrações disciplinares e penalidades. Fiscalização da atividade notarial e de registro pelo Poder Judiciário. Corregedoria-Geral da Justiça. Provimentos. Conselho Nacional de Justiça. Recomendações. Lei n. 4.380/1964 - Lei n. 4.504/1964 - Lei n. 4.591/1964 - Lei n. 6.766/1979 - Lei n. 6.840/1980 - Lei n. 8.560/1992 - Lei n. 8.929/1994 - Lei n. 7.433/1985 - Lei n. 9.514/1997 - Lei n. 10.257/2001 - Lei n. 10.267/2001 - Lei n. 10.931/2004 - Lei n. 11.441/2007 - Decreto-Lei n. 58/1937 - Decreto-Lei n. 167/1967 - Decreto-Lei n. 271/1967 - Decreto-Lei 413/1969 - Instrução Normativa 17-b de, de 22 de dezembro de 1980 (Incra) - Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. Lei n. 13.726/2018 http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_

Identificacao/lei%2013.726-2018?OpenDocument> Entendimento Sumulado pelos Tribunais Superiores.

Direito Civil, Direito /Empresarial e Direito Processual Civil DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657 / 1942 e suas alterações) Código Civil Brasileiro (Lei n º 10.406 / 2002 e suas alterações) Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

Seguros. Registros públicos (Lei nº 6.015 / 1973 e suas alterações). Locação (Lei nº 8.245 /1991 e suas alterações). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 / 2003 e suas alterações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 / 2015) Direito Autoral (Lei nº 9.610 / 1998 e suas alterações). Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros membros da família (Decreto nº 9.176 / 2017) Direito da Criança e do Adolescente: Da proteção à criança e ao adolescente - Lei n.8.069/1990. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer. Dos atos infracionais. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. Do Conselho Tutelar. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência dos processos e procedimentos. Dos recursos. Do Ministério Público. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. Das infrações administrativas. Direito do Consumidor: Natureza e fonte das regras de consumo - Lei n. 8.078/1990. A relação de consumo e suas características. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

DIREITO / EMPRESARIAL: Origens e história do Direito Comercial/ Empresarial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. O Direito Civil e o Direito Comercial/ Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/ Empresarial. Os perfis do mercado. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. A intervenção judicial. Jurisprudência dos tribunais superiores. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade por ações - Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais.

Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. Teoria Geral da Falência. Lei nº 11.101/2005 e suas alterações. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da conciliação. Da mediação (Lei 13.140/15). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento

definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Recursos ao STF e STJ. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração; Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes eleitorais. Tribunais e Juízes militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; da intervenção; administração pública: disposições gerais e princípios, servidores públicos civis, militares e das regiões. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO: A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n.200, de 25.02.1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos.

Prescrição administrativa. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição. Contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais. Licitação. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal). Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direito dos concessionários e dos usuários. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação por acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei 3365/41. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

DIREITO TRIBUTÁRIO: O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartições das receitas tributárias. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. Lei Federal nº 6.830/80. Embargos à execução fiscal. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação cautelar e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Tributos estaduais e municipais. ICMS, LC nº 87/96, RICMS. ISSQN, LC nº 116/03. Infrações e sanções tributárias. Espécies. Fraude e abuso no ordenamento jurídico tributário. Responsabilidade dos Sucessores e de terceiros. Execução Fiscal e Fraude à execução. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis (ITBI). Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana

(IPTU). Imposto de Renda. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Contribuições sociais INSS e FGTS. Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

Direito Penal e Direito Processual Penal

DIREITO PENAL: Conceito, funções e características do Direito Penal. Fontes e princípios do Direito Penal. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. Parte Geral e Especial do Código Penal brasileiro. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Dolo e culpa. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilicitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. Iter criminis. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da LEP (Lei nº 7.210/84). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crime organizado (Lei nº 12.850/13 e Lei nº 12.694/12). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67), eleitoral (Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97), licitações e contratos públicos (Lei 8.666/93), lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98 e 12.683/12), falência (Lei nº 11.101/05). As contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/95 (juizados especiais). Crimes e disposições penais das seguintes leis: Lei nº 10.826/03 (armas), Lei nº 9.503/97 (trânsito), Lei nº 9.605/98 (meio ambiente), Lei nº 10.671/03 (torcedor), Lei $\rm n^{o}$ 8.078/90 (consumidor), Lei $\rm n^{o}$ 8.137/90 (ordem tributária), Lei $\rm n^{o}$ 8.176/91 (ordem econômica), Lei nº 1.521/51 (economia popular), Lei nº 8.069/90 (criança e adolescente) e Lei nº 13.431/17, Lei nº 10.741/03 (idoso), Lei nº 11.340/06 (mulher), Lei nº 7.716/89 (preconceito de raça ou cor) e Lei nº 12.984/14 (portador de HIV). Dos Crimes Contra a Pessoa. Dos Crimes Contra o Patrimônio. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual. Dos Crimes Contra a Família. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública. Dos Crimes Contra a Paz Pública. Dos Crimes Contra a Fé Pública. Dos Crimes Contra a Administração Pública. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais. Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes e deveres investigatórios. A Polícia judiciária. O inquérito policial. Ação penal. Ação civil ex delicto. Jurisdição e competência. Sujeitos da relação Processual Penal e os Auxiliares da Justiça. Questões e processos incidentes. Das provas. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Prisão especial. Comunicação dos atos processuais - sentença, processos em espécie, processos especiais, processos de competência do STF e dos Tribunais de Apelação. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades. Habeas corpus. Recursos em geral. Execução. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Disposições processuais penais

da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro vigente (Lei nº 13.105/15) aplicáveis ao processo penal. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei nº 11.343/06), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), prisão temporária (Lei nº 7.960/89), prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei nº 12.403/11), juizados especiais (Lei nº 9.099/95) falência (Lei nº 11.101/05), eleitoral (Lei nº 4.737/65), organizações criminosas (Leis nº 12.850/13 e 12.694/12), proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99), depoimento especial (Lei nº 13.431/17), interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Execução penal (Lei nº 7.210/84). Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores.

DIREITO JUDICIÁRIO

Regimento de Custas do Estado de Santa Catarina. Código de Divisão e Organização Judiciárias de Santa Catarina - Lei Complementar n. 339/2006. Código de Normas e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça/SC

CONHECIMENTOS GERAIS

Literatura brasileira, portuguesa e universal - Atualidades brasileiras: economia e política - Política e economia nacional e internacional - História Geral e do Brasil - Geografia Brasileira - Raciocínio lógico - Direitos Humanos - Administração e gestão de cartórios. Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários. Motivação e incentivo dos colaboradores - Tecnologia da Informação e da Comunicação - Documento eletrônico e assinatura digital - Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico - Microfilmagem e digitalização - certificação digital - CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - RAIS Relação Anual de Informações Sociais - PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Acessibilidade de Pessoas com mobilidade reduzida.

Prova Escrita e Prática

Devem ser considerados os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de Seleção.

QUESTÕES TEÓRICAS - 4 (quatro) questões

1 (uma) questão do Programa de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;

2 (duas) questões do Programa de Direito Civil, Direito / Empresarial e Direito Processual Civil

1 (uma) questão do Programa de Direito Judiciário

QUESTÃO PRÁTICA - 1 (uma) questão

1 (uma) questão do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

QUESTÃO DISSERTATIVA - 1 (uma) questão

1 (uma) dissertação do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas JurídicasANEXO V - NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS, PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Informações do candidato

Nome (nome civil)	
RG	CPF
Nº de inscrição	
E-mail	

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de delegação notariais e registrais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Edital nº N. 3/2019, vem requerer, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e item 3.23 do citado Edital, a inclusão de seu nome social, como segue:

Nome Social		
	Nome Social	

no cadastro de inscrição preliminar deste concurso público. Outrossim, uma vez registrado o nome social acima informado, requer que o mesmo passe a ser utilizado quando da apresentação do nome do candidato ora requerente.

	,	/	/2019
(Local) (data)			
(Assinatura)			

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA n. 4 DE 6 de março DE 2019

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correição virtual nas comarcas de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha e Blumenau e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, entre os dias 18 de março e 17 de maio de 2019, a realização de correições virtuais nas seguintes unidades:

- I Balneário Camboriú Vara da Família, Órfãos e Sucessões;
- II Balneário Camboriú Vara da Família, Infância e Juventude;
- III Balneário Piçarras 1ª Vara;
- IV Barra Velha 1ª Vara;
- V Barra Velha 2ª Vara;
- VI Blumenau 1ª Vara Criminal; e
- VII Blumenau 2ª Vara Criminal.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça para eventuais questionamentos por meio da internet ou do telefone.

Art. 3º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, ao Chefe da Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório de cada uma das unidades mencionadas anteriormente, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil das respectivas subseções e ao Coordenador das Promotorias de Justiça das comarcas, com cópia desta Portaria.

Art. 4°. Determinar a expedição de ofício ao Juiz Diretor do Foro das comarcas indicadas acima, também com cópia desta Portaria, para ciência e publicação no quadro de avisos da Direção do Foro imediatamente a partir do seu recebimento.

Art. 5°. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina e à Defensoria Pública do Estado.

Art. 6°. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 6 de março de 2019.

Henry Petry Junior

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA n. 5 de 6 de MARÇO de 2019

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Chapecó, Dionísio Cerqueira, Itá, Maravilha e Modelo e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, entre os dias 25 a 29 de março de 2019, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

- I Chapecó 3ª Turma de Recursos;
- II Chapecó 1ª Vara Criminal;
- III Chapecó 1ª Vara da Fazenda Pública;
- IV Chapecó 2ª Vara da Fazenda Pública;
- V Dionísio Cerqueira Vara Única;
- VI Itá Vara Única;
- VII Itá Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais;
- IX Maravilha 1ª Vara;
- X Maravilha 2ª Vara;
- XI Modelo Vara Única..

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional ao Juiz-Corregedor Ricardo Rafael dos Santos.

Art. 2°. Fixar a realização de ouvidoria presencial nos seguintes dias e horários:

- I 25.3.2019, das 14h00 às 14h30 comarca de Dionísio Cerqueira;
- II 26.3.2019, das 9h30 às 10h00 comarca de Maravilha;
- III 26.3.2019, das 12h30 às 13h00 comarca de Modelo;
- IV 26.3.2019, das 16h30 às 17h00 comarca de Chapecó;
- V 27.3.2019, das 10h00 às 10h30 comarca de Itá.

Parágrafo único. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e o Juiz-Corregedor conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, nos próprios Fóruns das comarcas.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes de Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5°. Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores dos Foros acima indicados, também com cópia desta Portaria, para que acompanhem a correição, solicitando-lhes que:

I - disponibilizem local adequado para acomodar a equipe de servidores da Corregedoria durante o período designado para a realização da correição previsto no art. 1°;

II - disponibilizem sala para a realização da ouvidoria presencial (art. 2°). III - providenciem a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;